**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às doze horas, no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, situado na Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Desterro do Melo, Minas Gerais, CEP: 36.210-000, no Setor de Compras e Licitações, reuniu-se a Sra. Pregoeira Luciléia Nunes Martins, e respectiva Equipe de Apoio composta por Luciana Maria Coelho e Flávio da Silva Coelho, conforme portaria 3.633/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, procederam a realização da continuidade da Sessão Pública relativa ao Pregão Presencial nº 003/2018, referente ao Processo Licitatório nº. 005/2018, Registro de Preços 003/2018, cujo objeto é a ***DESTINAÇÃO DE REJEITOS SÓLIDOS URBANOS E REJEITOS MÉDICO-HOSPITALARES*,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Nesta data e horário, procedeu-se à abertura da Sessão Pública em continuidade à sessão suspensa na data de 02/02/2018, recolhendo a documentação para Credenciamento, Proposta e Habilitação das empresas. Iniciados os trabalhos verificou-se que a empresa ***SERQUIPE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.266.324/0003-51, sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 740, Distrito Industrial, Montes Claros, Minas Gerais, C.E.P: 39.404-000, deixou envelopes de proposta e habilitação, não credenciando representantes para acompanhar os procedimentos. Inicialmente a Pregoeira ponderou sobre a possibilidade da participação de uma única licitante no certame, sendo confirmado que não há qualquer vedação legal quanto a realização de Pregão com uma única licitante, desde que os valores apurados fiquem dentro dos orçados pela Administração. Quanto ao credenciamento, verificou-se que a única licitante cumpriu os procedimentos, exceto o item 5.6 do edital, ficando credenciada a participar do certame, todavia não fazendo jus aos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Logo após foram verificados os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, confirmando que os mesmos estavam lacrados e válidos. Na fase seguinte, a Pregoeira procedeu a abertura da Proposta, verificando que a mesma cumpri as determinações legais constantes do edital. Na impossibilidade de debater preços frente a ausência física de licitantes a Pregoeira verificou que o valor proposto ficou abaixo do valor mínimo orçado pela Administração. Após a definição dos preços, foi aberto o envelope de HABILITAÇÃO sendo constatado pela Pregoeira que a empresa vencedora cumpriu as determinações do item 7 do edital restando portanto habilitada. E sendo assim decidiu a Pregoeira: Logrou-se vencedora para o item 01 do Processo com valor mensal de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e valor total de R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais) e vencedora para o item 02 do processo com valor unitário de R$ 19,00 (dezenove reais) o quilo excedente e valor total de R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais). O valor total da licitação, incluído o item 03 licitado na primeira publicação, ficou em R$ 56.420,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), ficando abaixo do valor mínimo orçado pela Administração,restando comprovado a eficácia do procedimento em relação à economicidade para a Administração;tudo em conformidade com os formulários e mapa de apuração dos vencedores anexados a esta Ata. Não havendo alteração de preços fica a empresa vencedora desta sessão dispensada da apresentação de proposta realinhada de preços. O resultado do julgamento será afixado no quadro de avisos do hall da Prefeitura Municipal de Desterro do Melo, para conhecimento de todos, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a Sessão Pública às 14hs e 19min, restando a Ata assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e posteriormente encaminhado o processo à Assessoria Jurídica do Município, acompanhado de toda documentação de Credenciamento, Propostas e Habilitação, para parecer.

Desterro do Melo, 05 de fevereiro de 2018.

Luciléia Nunes Martins

Pregoeira

Flávio da Silva Coelho Luciana Maria Coelho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio